

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2006 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 23/03/2006)

Revogada pela Instrução Normativa nº 36/07.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
12. Açúcar		
12.01 - Açúcar Cristal	Sc de 50 Kg	50,00
12.02 - Açúcar Cristal	Sc de 30 Kg	33,50
12.03 - Açúcar Refinado	Sc de 50 Kg	60,00
12.04 - Açúcar Refinado	Sc de 30 Kg	35,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 5 (cinco) dias.

Salvador, 22 de março de 2006.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária